



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - <http://www.ans.gov.br>

EDITAL Nº: 21/2017/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

PROCESSO Nº: 33910.000035/2016-19

EDITAL Nº 21/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2017

Horário: 9:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento e instalação de 25 (vinte e cinco) NoBreaks, incluindo os serviços de instalação dos novos equipamentos e descarte dos antigos, conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, necessários para atender à demanda da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 44905235

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, ou produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbrirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do grupo de itens;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência

indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.18.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.18.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de R\$ 284.301,34 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos) de acordo com planilha constante do Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidaçāo Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilidaçāo jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.4.5.1. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.5.2. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Comprovação de possuir certificado de cadastro do Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do art. 43 do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Documentação comprobatória, conforme atendimento aos itens 13.3.6.1 do Termo de referência;

8.6.2. Atestado/declaração que em comprove ter fornecido, instalado e suportado solução de Nobreak de porte similar ou superior com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, bem como prestando os serviços de suporte técnico em pelo menos 03 (três) estados brasileiros onde serão entregues os equipamentos, podendo o mesmo ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ans.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelão de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.14.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Editorial.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.
- 13.1.1. A vigência da garantia do objeto contratado será de 36 (trinta e seis) meses a contar da entrega definitiva dos bens, sendo elaborado Termo de Garantia contemplando tal vigência.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Editorial.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no editorial e anexos.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, observado o disposto na Lei nº 4.320/64, após a entrega, instalação, configuração, migração e testes dos equipamentos.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11. Someterá por motivo de econômico, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX - Percentual da taxa anual = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo link <http://www.ans.gov.br/aans/llicitacoes-contratos/llicitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-llicitacoes> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar – Gerência de Contratos e Licitações.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.ans.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.10.3. ANEXO III – Termo de Recebimento Provisório;
- 20.10.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.10.5. ANEXO V - Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa Privada e Administração Pública;
- 20.10.6. ANEXO VI - Características Elétricas para Proteção dos Nobreaks;
- 20.10.7. ANEXO VII - Instalação de Plug e Tomada Nema ou Hubbel tipo Twist Look
- 20.10.8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

Washington Pereira da Cunha

Gerente Geral de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 25 (vinte e cinco) *Nobreaks*, dispositivos capazes de prover energia elétrica momentaneamente a alguns equipamentos e ativos da rede, utilizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, incluindo os serviços de instalação dos novos equipamentos e descarte dos antigos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	LOCALIDADE	QTDE/ LOCALIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	NOBREAK 4 kVA (mínimo), com autonomia de 30 minutos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	368377	Rio de Janeiro/RJ	14	23	R\$ 11.118,54	R\$ 255.726,42
	2			Ribeirão Preto/SP	1			
	3			Belo Horizonte/MG	1			
	4			Curitiba/PR	1			
	5			Porto Alegre/RS	1			
	6			Cuiabá/MT	1			
	7			Salvador/BA	1			

8	Recife/PE	1				
9	Fortaleza/CE	1				
10	Belém/PA	1				
11	São Paulo/SP	1		02	R\$ 14.287,46	R\$ 28.574,92
12	Brasília/DF	1				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 284.301,34	

- 1.2. As especificações deste Termo de Referência são para descrever e estabelecer os requisitos técnicos mínimos necessários aos objetos a serem adquiridos para a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
- 1.3. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de Negócio

2.1.1. A ANS possui equipamentos Nobreaks distribuídos pelos andares da Sede, dos prédios anexo e dos Núcleos Regionais, a fim de assegurar que os servidores, roteadores e switches locais permaneçam ligados em caso de falta de energia elétrica e fiquem protegidos de possíveis oscilações na rede elétrica, evitando assim perda de dados, indisponibilidade das tarefas executadas e possíveis danos nos equipamentos.

2.1.2. No entanto, o prazo de garantia e suporte desses equipamentos finalizam em 30/08/2016, tornando-se imprescindível a abertura de um novo processo de aquisição de Nobreaks com garantia e suporte. A aquisição se dará inicialmente por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a menos que seja encontrada Ata de Registro de Preços vigente que atenda as especificações da ANS.

2.1.3. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a integridade dos ativos de rede caso ocorra falta/queda de energia elétrica.

2.2. Requisitos Legais

2.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações;

2.2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

2.2.4. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.2.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

2.2.7. Instrução Normativa nº 04 SLT/MP, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP), e suas alterações;

2.2.8. Orientação Técnica nº 01 Ti Controle, de 12 de março de 2010, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;

2.2.9. Política de segurança da Informação da ANS, publicada no boletim de serviço nº 72, ano 15, Resolução Administrativa nº 62 de 05 de Junho de 2015.

2.3. Classificação dos Bens Comuns

2.3.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o objeto da contratação trata-se de bem/serviço de uso comum.

2.3.2. A solução trata de aquisição de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “bem comum”, de acordo com o Decreto 7174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: “Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO PDTI 2016 - 2018
Objetivo Estratégico 2
Adequar a infraestrutura de TI, de forma a garantir a segurança dos dados e o bom desempenho dos sistemas.
Metas
Ferramentas de apoio a sistemas e infraestrutura disponibilizadas.
Iniciativas
Elaborar levantamento das ferramentas necessárias e iniciar contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. O Nobreak, dispositivo de fornecimento ininterrupto de energia, é um equipamento eletroeletrônico, que fica posicionado entre a rede pública de fornecimento de energia elétrica e a rede elétrica interna da empresa. Ele é responsável pelo armazenamento, estabilização, retificação e manutenção da tensão recebida da rede pública de energia, evitando que oscilações externas, momentâneas ou permanentes no fornecimento da rede pública atinjam a rede interna da empresa, onde estão conectados (alimentados eletricamente) equipamentos como servidores, switches e computadores. Ademais, permite que seja possível manter o funcionamento dos equipamentos protegidos por ele em casos de falta de fornecimento de energia pela rede pública a fim de garantir o desligamento correto desses equipamentos.

3.1.1. Benefícios esperados com a presente contratação:

3.1.1.1. Armazenar energia a fim de evitar que os equipamentos utilizados na distribuição da rede de dados nos núcleos da ANS sejam desligados de maneira incorreta por falta de energia;

3.1.1.2. Filtrar a energia elétrica fornecida pelas concessionárias, para que a eletricidade que alimenta os equipamentos seja de qualidade, evitando perda de dados e danos a qualquer equipamento que esteja ligado a ele;

3.1.1.3. Proporcionar um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas ou que ações sejam tomadas caso o tempo de interrupção de energia elétrica da concessionária seja maior do que o período suportado pela bateria do Nobreak;

3.1.1.4. Gerenciar à distância os nobreaks por intermédio de software, permitindo monitorar, supervisionar e configurar, como por exemplo:

- Histórico do consumo de energia dos equipamentos ligados ao Nobreak;
- Conjunto de eventos que ocorreram com o Nobreak;
- Representação Gráfica do funcionamento do Nobreak;
- Emitir notificações por e-mail caso haja interrupção de energia;
- Automação dos processos de desligamento ou ligamento de computadores (ou de servidores).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além da assistência técnica e manutenção, para atender as necessidades da ANS a solução de TI deve ser composta com equipamentos nobreak de 4,0 kVA e 8,0 kVA que possuam as seguintes especificações técnicas mínimas:

4.1.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA CA

4.1.1.1. Tensão Nominal Entrada: Monofásica 220 Vac (FN) / Bifásica 220 Vac (FF).

4.1.1.1.1. Configuração: Monofásica 220 Vac (F + N + T) / 220Vac (F + F + T).

4.1.1.1.1.1. O equipamento poderá ser entregue, também, na configuração Bivolt 127V/220V, não sendo obrigatório possuir, apenas será considerado como um incremento a mais do equipamento.

4.1.1.1.1.2. Observar Quadro Elétrico constante do ANEXO V - Características Elétricas para Proteção dos Nobreaks.

4.1.1.2. Topologia: Line Interactive Off-line (Onda Senoidal Pura) ou Dupla Conversão On-line.

4.1.1.3. Variação de tensão admissível: -15% a +20%, ou superior.

- 4.1.1.4. Frequência: 60 Hz \pm 5%.
- 4.1.1.5. Fator de potência: \geq 0,92 (sob condições nominais), independente da carga.
- 4.1.1.6. Tolerância permissível da rede: \pm 15% sem transferência para by-pass.
- 4.1.1.7. THD distorção da forma de onda de corrente: \leq 15% (sob condições nominais) independente da carga.
- 4.1.1.8. Conexão de entrada: através do cabo de força ou via bornes acompanhado do cabo de alimentação da rede elétrica, atendendo a capacidade de condução de corrente elétrica da potência do NOBREAK, conforme estabelecido pela ABNT NBR 5410.
- 4.1.1.9. Todos os equipamentos de 4 kVA e 8 kVA devem ser fornecidos com plugs e tomadas padrão NEMA do tipo macho/femea TWIST-LOCK, cujas resistência estão dimensionadas na Tabela abaixo:

POTÊNCIA	4 kVA	8 kVA
Plug NEMA Twist-Lock (macho)	30A / 240V	50A / 240V
Tomada NEMA Twist-Lock (femea)	30A / 240V	50A / 240V

- 4.1.1.10. Proteção contra surtos e transitórios na entrada.
- 4.1.1.11. Deverá possuir transformador isolador na entrada do equipamento, internamente.
- 4.1.2. **CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA CA**
- 4.1.2.1. Tensão Nominal Saída: Monofásica 127 Vac (FN).
- 4.1.2.1.1. Configuração: Monofásica 127 Vac (F + N + T)
- 4.1.2.1.2. A Saída bivolt (com 220Vac) será considerado como um incremento a mais.
- 4.1.2.2. Potência de saída mínima: 4,0kVA e 8,0kVA (*de acordo com as quantidades prevista no Termo de Referência*).
- 4.1.2.3. Potência de saída: 8,0kVA e 4,0kVA (*de acordo com as quantidades prevista no Termo de Referência*).
- 4.1.2.4. Fator de potência: \geq 0,80, indutivo quando conectado a carga puramente resistiva.
- 4.1.2.5. Conexão de saída mínima: 08 (oito) tomadas ou conexão proprietária através de régua de tomadas, em concordância com a norma técnica da ABNT NBR 14136, bem como, a devida capacidade de proteção destes circuitos.

- 4.1.2.6. Tolerância de frequência: 60Hz \pm 0,5 Hz.
- 4.1.2.7. Distorção harmônica máxima: \leq 3%.
- 4.1.2.8. Forma de onda: senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou quaisquer variantes destas).
- 4.1.2.9. Fator de crista: até 3:1, deverá ser totalmente compatível com cargas típicas de informática, não lineares.
- 4.1.2.10. Tempo de transferência: falta e retorno da rede – 0ms (zero milissegundo).
- 4.1.2.11. Regulação dinâmica de carga (degrau de 50 a 100%) e linha (variação da tensão de bateria de 1,75 a 2,4 V/elemento): $<$ 2%.
- 4.1.2.12. Regulação dinâmica de carga (degrau de 50 a 100%): $<$ 10%.
- 4.1.2.13. Tempo de recuperação máximo: \leq 75 ms (IEC 686).
- 4.1.2.14. Rendimento mínimo do inverter: $>$ 80%.
- 4.1.2.15. Capacidade de sobrecarga: 10% em 10 minutos, 20% em 1 minuto e 50% em 10 segundos.
- 4.1.2.16. Regulação estática: \pm 1%.
- 4.1.2.17. Isolação galvânica: sim, transformador isolador.

4.1.3. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 4.1.3.1. Os Nobreak deverão ser capazes de trabalhar dentro das seguintes condições ambientais para trabalho de regime contínuo com condições nominais asseguradas:

- 4.1.3.2. Temperatura Ambiente de Operação: 0 a 40°C.

- 4.1.3.3. Umidade relativa de Operação: 0 a 95%, sem condensação.

- 4.1.3.4. Ruído Audível a 1,0 (um) metro da superfície ou unidade: \leq 55 dB(A), do equipamento.

4.1.4. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO

- 4.1.4.1. Os Nobreaks apresentarão as seguintes características de proteção:

- 4.1.4.1.1. Desligamento de Emergência (EPO - Emergency Power Off): desconecta da rede de entrada, bypass, inverter e baterias.

- 4.1.4.1.2. Fusíveis de bateria e saída CA.

- 4.1.4.1.3. Fusíveis ultra-rápidos ou disjuntores rápidos em condições de garantir a proteção dos semicondutores das pontes retificadora e inversora.

- 4.1.4.1.4. Contra descarga total das baterias: o nobreak monitora a descarga das baterias a fim de que, na ausência da rede elétrica, as mesmas não atinjam carga abaixo do mínimo recomendado, que mantém o nível mínimo de carga adequada para prolongar ao máximo a vida útil das baterias.

- 4.1.4.1.5. Contra sobrecarga e curto circuito no inverter: aciona o modo by-pass caso o consumo dos equipamentos a ele conectados excedam sua potência nominal, evitando danos ao circuito inverter.

- 4.1.4.1.6. Contra sobretensão e subtensão de rede elétrica: na ocorrência destes eventos, o nobreak utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado às cargas.

- 4.1.4.1.7. Contra sobreaquecimento no inverter: aciona automaticamente o modo by-pass caso o circuito inverter atinja valores elevados de temperatura.

- 4.1.4.1.8. Contra a distorção harmônica da rede elétrica: corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo uma onda senoidal pura em sua saída quando o nobreak operar em modo inverter.

- 4.1.4.1.9. Contra surtos de tensão, na entrada e saída: proteção entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra.

- 4.1.4.1.10. Proteção automática contra sobretemperatura, no caso do resfriamento por ventilação forçada.

4.1.5. COMANDOS

- 4.1.5.1. Apresentarão os comandos a seguir:

- 4.1.5.1.1. Chave liga/desliga e saída, localizada, preferencialmente, no painel frontal.

- 4.1.5.1.2. Chave comutadora bay pass automático de modo de operação do retificador (flutuação/ equalização/automático).

4.1.6. SINALIZAÇÕES

4.1.6.1. Via LCD com backlight:

- Opcional não sendo obrigatório o equipamento possuir, será considerado como um incremento a mais.

4.1.6.2. Via LED light:

- Rede baixa/falta de rede: preferencialmente vermelho.

- Inverter em serviço: preferencialmente verde.

- Bateria em flutuação: preferencialmente verde.

- Bateria em equalização: preferencialmente amarelo.

- Bateria em descarga: preferencialmente vermelho.

- Bateria em nível baixo: preferencialmente vermelho.

- Saída anormal: preferencialmente vermelho.

- Sobretemperatura: preferencialmente vermelho.

- By-pass em: preferencialmente amarelo.

- Indicação de sobrecarga: preferencialmente vermelho.

4.1.6.3. Alarmes sonoros

- Bateria em descarga (com reset).

- Bateria em nível: sub/sobretenção.

- Inverter: sub/sobretenção.

- Temperatura no Nobreak: \geq 38°C.

- By-pass automático.
- Falha.

4.1.7. BATERIAS

4.1.7.1. Os Nobreaks devem possuir as seguintes autonomias de carga para seu consumo:

Autonomia e Desempenho das Baterias			
Nobreak	4,0kVA		8,0kVA
Carga (*)	3,0kW		6,4kW
Padrão (**)	30 minutos		60 minutos
50% (***)	60 minutos		120 minutos
25% (***)	90 minutos		240 minutos
Nota:			
(*)	carga prevista aproximada; poderá haver variação de até ± 10%.		
(**)	autonomia da bateria em modo uso contínuo; não prejudicial à carga de 100%; com o funcionamento em tempo nunca inferior ao aqui estabelecido; admitem-se valores superiores.		
(***)	se aceita variações superiores e nunca menores que ≤ 15% da autonomia		

4.1.7.2. Recarga automática das baterias (exceto com o nobreak em modo by-pass): que permite que o nobreak opere com nível de carga plena em seu banco de bateria, aumentando assim o tempo de autonomia em uma eventual falta de energia. Para que o recarregador funcione, basta que o nobreak esteja conectado à rede elétrica.

4.1.7.3. Capacidade total do retificador: deverá permitir recarregar a bateria em no máximo 10 h, com plena carga (100%) na saída.

4.1.7.4. By-pass isolado e estabilizado com acionamento automático.

4.1.7.5. Baterias internas e módulas externos para expansão selados.

4.1.7.6. Conexão para baterias externas: permite expansão do tempo de autonomia com módulo externo de baterias, que pode ser adicionado ao nobreak por meio de bornes encontrados na traseira do produto tipo engate rápido.

4.1.7.7. Na ocorrência de falta de energia e quando a tensão da bateria atingir 88% da tensão nominal deverá ocorrer o desligamento do inverter ou desconexão da bateria. O inverter sempre alimenta a carga, não sendo considerada a configuração "short-break" ou "stand-by".

4.1.7.8. Os Nobreak deverão ainda apresentar as seguintes especificações:

- Recarga das baterias com o inverter em plena carga.
- Recarga automática e manual da bateria.
- Conectores fechados, tipo SAE, Anderson, ou outro conector que garanta 100% de segurança contra acidentes e risco de choque ao usuário, de forma a permitir engate rápido e seguro para conexão dos cabos de bateria, entrada e saída AC.

4.1.8. CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

4.1.8.1. Display LCD com leitura que permita o gerenciamento do sistema com interação através de teclado no painel.

4.1.8.2. Software de supervisão e gerenciamento (com todas as funções em língua portuguesa) para plataforma Windows 8.1 ou superior, que possibilite os seguintes recursos:

- Visualização em tempo real de todas as grandezas elétricas na entrada/saída (tensão, corrente, potência, frequência, autonomia, etc.).
- Indicação de todos os alarmes.
- Registro das ocorrências de faltas e falhas (últimos 100 eventos, no mínimo).
- Atualização de calendário.
- Realização de auto-teste.
- Execução de "shutdown".

4.1.8.3. Comunicação Inteligente através de porta Ethernet RJ-45 ou USB, que possibilitem a conexão direta, via modem (protocolo ASCII) ou baseado em configurações TC/IP (protocolo SNMP) para conexão via rede corporativa (rede UTP Categoria 5 e/ou superior) para monitoramento remoto e comando de "shutdown".

4.1.8.4. Porta serial de comunicação nos padrões RS-232 (DB-9) e/ou RS-485 (DB-15) serão um incremento a mais não sendo obrigatórias o equipamento possuir.

4.1.8.5. Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro

4.1.8.6. Software para gerenciamento de Energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.

4.1.8.7. Deverá o gerenciamento do sistema do Nobreak, permitir via software, o compartilhamento simultâneo em navegador Web por no mínimo 05 (cinco) usuários.

4.1.8.8. O software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectada à internet.

4.1.8.9. Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica com gerenciamento da qualidade da energia elétrica através somente de comunicação inteligente com porta Ethernet RJ-45 ou USB.

4.1.8.10. Deve permitir gerenciamento remoto dos nobreaks através de adaptador de rede.

4.1.8.11. Funcionalidades via SNMP e HTTP.

4.1.8.12. Deve possuir controlador interno, com memória Flash que garanta o processamento e armazenamento das informações e gerenciamento do Nobreak.

4.1.8.13. Deve ter capacidade de armazenamento de no mínimo 500 registros de dados, 100 registros de eventos e 30 agendamentos de tarefas.

4.1.8.14. Deve possuir conexão física com uma porta de comunicação digital RJ-45, que se conecta ao nobreak e a porta ethernet para ligação do Adaptador na rede, possibilitando sua ligação a equipamento de rede com Switch.

4.1.8.15. A interação do usuário deverá ser feita de forma remota, permitindo o usuário estar com um computador conectado na rede para o gerenciamento dos Nobreaks.

4.1.8.16. Permitir ao usuário ter acesso direto a páginas dinâmicas montadas pelo servidor Web, bastando referenciar o endereço IP do Adaptador, através do protocolo HTTP. Este servidor Web deverá possuir um conjunto de páginas que permitem obter informações de tensão de entrada, nível de bateria, temperatura, dentre outras informações importantes para o gerenciamento remoto dos Nobreaks.

4.1.8.17. A interação deverá ser feita também através de software do fabricante dos Nobreaks, permitindo comunicação com o adaptador através do protocolo SNMP.

4.1.8.18. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos de alimentação e força, cabos de comunicação, cabos e réguas, sendo todos do próprio fabricante, além de plugues e tomadas tipo Twist-Lock, conforme detalhado no **ANEXO VI**, que deixem os equipamentos em pleno funcionamento ao ligar nos switches, além dos manuais de características e especificações técnicas, bem como, software de instalação para gerenciamento do sistema.

4.1.9. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.9.1. Transformador isolador de rede (isolação galvânica); a saída do nobreak está isolada da entrada através de um transformador isolador (isolação galvânica), garantindo uma maior proteção aos equipamentos, seja em modo inversor ou modo by-pass.

4.1.9.2. Transformador isolador na entrada do retificador para propiciar isolamento galvânico entre a bateria e a rede.

4.1.9.3. Transformador entre a bateria e a saída para propiciar isolamento galvânico entre a bateria e a carga.

4.1.10. PRESCRIÇÕES SOBRE OS COMPONENTES

4.1.10.1. As placas de circuito impresso deverão ser confeccionadas em fibra de vidro e possuir serigrafia para identificação de circuitos e componentes. Todos os ajustes deverão ser independentes entre si e estarem indicados na serigrafia. Os conectores deverão ser do tipo "plug-in", polarizados e compatíveis com a natureza dos sinais envolvidos.

4.1.10.2. Os componentes serão do tipo profissional, de alta confiabilidade. Serão convenientemente dimensionados, de modo a não apresentarem aquecimento excessivo nem alteração das características básicas.

4.1.10.3. A fiação do equipamento deverá ser organizada através de chicotes e ser racionalmente distribuída e convenientemente identificada através de anilhas plásticas.

4.1.10.4. Todos os "trimpots" de ajuste deverão ser do tipo multi-volta.

4.1.11. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.1.11.1. A distribuição dos componentes no interior do gabinete deverá ser racional, no sentido de diminuir os trajetos de condutores e proporcionar acesso fácil e imediato a todos os componentes e placas, além

de otimizar a ventilação do sistema. Os transformadores e indutores deverão estar apoiados na base do gabinete.

4.1.11.2. O gabinete deve ter estrutura suficientemente rígida, de aço ou outro material adequado. Deverá ter porta frontal ou tampas laterais dotadas de fechos do tipo rápido. O equipamento deverá possuir rodízios na base, facilitando a movimentação do equipamento. As chapas deverão sofrer tratamento antioxidante antes da pintura de acabamento.

4.1.11.3. As chaves de comando e sinalizações deverão ser identificadas com etiquetas afixadas por rebites, parafusos e prensas ou outra forma segura anti-descolamento.

4.1.11.4. Dotado de conector para permitir a ligação de gabinete de banco de baterias adicional (expansão do banco de baterias).

4.1.11.5. Conexões na saída através de tomadas ou bornes (com sua respectiva régua e cabo de alimentação), próprios do fabricante no padrão NBR 14136

4.1.12. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.1.12.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.1.12.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.1.12.3. A empresa fornecedora se obriga a substituir o equipamento que, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso;

4.1.12.4. O custo de transporte para a realização de manutenção dos equipamentos dentro do prazo de garantia é de inteira responsabilidade do fornecedor do produto;

4.1.12.5. Os equipamentos deverão ter assistência técnica no Brasil.

4.1.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.1.13.1. Os equipamentos deverão possuir certificado pela norma NBR ISO 9001:2008, o que atesta alta qualidade em seus produtos, serviços e no atendimento aos clientes.

4.1.13.2. A Contratada, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas e políticas de segurança vigentes na ANS;

4.1.13.3. Por fim, a solução será implantada, de acordo com as normas e políticas de segurança desta Agência.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

5.1.1. Encaminhar formalmente as demandas por serviço, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da Instrução Normativa 04/2014;

5.1.2. Designar servidores como Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e autorizar, fiscalizar, medir a eficiência e aprovar a execução do Contrato;

5.1.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.1.5. Realizar no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento às especificações técnicas, exigindo no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.6. Receber o objeto fornecido pela Contratada, desde que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade a que se refere a aquisição deste objeto para a efetivação da entrega;

5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.11. Comunicar oficialmente à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.1.12. Recusar o recebimento dos bens que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada;

5.1.13. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Indicar formalmente preposto apto à representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou à terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.6. Quando especificada, manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

6.7. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

6.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações trabalhistas, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências da Contratante;

6.12. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando estiverem nas dependências da Contratante;

6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

6.14. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;

6.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do contrato;

6.16. Entregar o objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;

6.17. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legislação do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

6.18. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou de organização, entidade pública ou privada que detenha o direito sobre o controle de tais normas;

6.19. Utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

6.20. Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

6.21. Apresentar ao gestor do contrato a relação dos empregados/empresas autorizados (as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

6.22. Solicitar autorização por escrito da Contratante para a retirada de quaisquer equipamentos de informática de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local;

6.23. Entregar os equipamentos acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;

6.24. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia.

6.25. Apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências contratuais, quando solicitado;

6.26. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

6.27. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

6.28. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da ANS;

- 6.29. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 6.30. Indenizar a ANS por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato Administrativo, desde que devidamente identificado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;
- 7.1.1. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos e de primeiro uso, devendo estar acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 7.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.1.3. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados.
- 7.1.4. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico somente se for mídia oficial do fabricante. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento(s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante.
- 7.1.5. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função.
- 7.1.6. A aquisição está vinculada ao serviço de instalação dos novos Nobreaks e descarte dos antigos.
- 7.1.7. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 13h às 16h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa;
- 7.1.8. A data e horário da entrega e da instalação nos Núcleos Regionais deverão ser agendados previamente junto aos seus responsáveis, conforme mostrado na tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
SEDE	Edifício, situado à Rua Teixeira de Freitas 05, 2º andar, Glória, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.021-350	14 Nobreaks (4,0 kVA)
NUCLEO SP	Avenida Bela Cintra, 986 - 9º andar Ed. Rachid Saliba - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01.415-000. Fone: 11.3218.3824	1 Nobreak (8,0 kVA)
NUCLEO RP	Av. Presidente Vargas, nº 2121 - 2º Andar - Sala 203 - Edifício Times Square Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-525 Fone : 16.3904.8817/ 3904.8804	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO MG	Rua Paraíba, 330 – 11º andar – sala 1104 Edifício Seculus – Funcionários - Belo Horizonte - CEP: 30.130-917. Fone: 31. 3223.3789 Ramal 206 / 222	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO PR	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 373 - Conjunto: 902 Centro – Curitiba - CEP: 80.410-180. Fone: 41.3223.0880 ramal 202/204	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO RS	Endereço: Rua dos Andradadas, n.º 1001 – Edifício GBOEX Centro - Porto Alegre - CEP: 90.020-015. Fone: 51.30228919 / 3022.8870 ramal 212/216	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO DF	SAS Quadra 1, lote 4, Bloco M, 7º andar Ed. Brasília – Brasília - CEP: 70.070-935. Fone: 61.3213.3025	1 Nobreak (8,0 kVA)
NUCLEO MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, salas 102, 103 e 104 (Centro Empresarial Maruanã) - Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá CEP: 78.050-000. Fone: 65. 3642.3310/3642.4299/3642.6255	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO BA	Av Antônio Carlos, 771 sala 1601 a 1604 – Edifício Torres do Parque Itaigara – Salvador – Bahia - CEP . 41.825.000 Fone: 71.3271.2929/3341.2026	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO PE	Rua General Joaquim Inácio, 830 – 10º andar – Empresarial The Plaza – Bairro Paissandu – Recife – Pernambuco – CEP: 50070-495. Fone: 81. 3216.2122	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO CE	Avenida Dom Luís, nº 807, no 23º, Meireles – Fortaleza- Ceará - CEP: 60160-230, pavimento do Edifício Etevaldo Nogueira Business. Telefone: (085) 3268-1124	1 Nobreak (4,0 kVA)
NUCLEO PA	Rua Dom Romualdo de Seixas, 1560, 7º pavimento espaço corporativo 4 e 5 – Edifício Connex Office\Bairro - Umarizal – Belém do Pará -CEP.: 66.055-200 Fone: 91.4006.4410	1 Nobreak (4,0 kVA)

7.2. Atendimento Pós-venda (Garantia)

- 7.2.1. A contratada deverá possuir telefone com número local ou 0800 para atendimento aos chamados de assistência técnica.
- 7.2.2. O atendimento pós venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, na forma de atendimento on-site, no horário de 8h as 17h;
- 7.2.2.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos durante um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos;
- 7.2.2.2. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para a ANS, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o reparo do equipamento do serviço;
- 7.2.2.3. Caso o endereço de qualquer localidade da ANS mude durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de garantia e suporte dos equipamentos, desde que o novo endereço esteja no mesmo estado brasileiro de origem.
- 7.2.3. Por atendimento on-site entende-se aquele endereço onde, após constatada a impossibilidade de se solucionar a demanda por meio remoto, seja necessário o deslocamento de assistência técnica autorizada ao local onde se encontra o equipamento avariado.
- 7.2.3.1. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela Contratada somente após a abertura de Chamado Técnico, com a obrigatória autorização da Contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante;
- 7.2.3.2. A Contratada deverá realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados, visando artefatos livres de defeitos e de desconformidades. A Contratante também realizará a sua verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela Contratada, utilizando os critérios de aceitação inclusos em cada Chamado Técnico;
- 7.2.3.3. Os casos de atrasos deverão ser motivados, explicando as razões que os fundamentaram, bem como planos de ações para evitar futuras ocorrências;
- 7.2.3.4. Versões eletrônicas de todos os artefatos envolvidos no Chamado Técnico (quando possível) devem ser entregues à Fiscalização;
- 7.2.3.5. Os atrasos não justificados ou não aceitos pela fiscalização do contrato estarão sujeitos à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.3. Da Sustentabilidade
- 7.3.1. Em preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, a licitante vencedora deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 7.4. Dos Prazos
- 7.4.1. Prazo para atendimento local: 1 dia útil a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade;
- 7.4.2. Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico não requeira a reposição de peças: 1 dia útil a contar do primeiro atendimento;
- 7.4.3. Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro atendimento;

- 7.4.4. O tempo estipulado neste item correrá em dias e horários comerciais da cidade do Rio de Janeiro (de 8h as 17h), excluindo-se da contagem sábados, domingos e feriados;
- 7.4.5. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e componente, faculta-se à CONTRATADA promover a substituição do equipamento em caráter definitivo;
- 7.4.6. A substituição definitiva será admitida com anuência da ANS;
- 7.4.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que venha a gerar a ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- 7.4.8. A remoção de equipamento está condicionada ao fornecimento e instalação imediata de equipamento para substituição temporária, do mesmo fabricante e com configuração técnica idêntica ou superior ao original, garantindo a continuidade dos dispositivos conectados no equipamento, sem prejuízo dos recursos por ele sustentados durante o período em que o equipamento substituído estiver sendo consertado ou estiver sendo providenciada sua substituição permanentemente.
- 7.4.9. Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para a ANS. Não será permitido à CONTRATADA oferta de dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

7.5. Exigências gerais da contratação:

- 7.5.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 7.5.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo; e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade à ANS.
- 7.5.3. É vedada à CONTRATADA e seus funcionários trazerem visitantes para apresentação e/ou treinamento no ambiente desta Agência.
- 7.5.4. A CONTRATADA não poderá utilizar em atividades de marketing, a marca ANS e nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato, sem a prévia autorização desta Agência.
- 7.6. Forma de Execução dos Serviços
- 7.6.1. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o fornecedor será notificado no prazo de 5 dias úteis, para exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada, perante a administração ou para resolução da pendência.
- 7.6.2. A não apresentação de justificativa fundamentada ou a não resolução da pendência no prazo estipulado ocasionará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.3. Quando da aplicação de multas, poderá a Administração, nos termos do edital, optar pelo recolhimento à sua conta ou pelo desconto dos pagamentos futuros que venham a ser devidos ao fornecedor.
- 7.6.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados pela CONTRATANTE, nos endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
SEDE	Edifício, situado à Rua Teixeira de Freitas 05, 2º andar, Glória, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.021-350
NUCLEO SP	Avenida Bela Cintra, 986 - 9º andar Ed. Rachid Saliba - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01.415-000. Fone: 11.3218.3824
NUCLEO RP	Av. Presidente Vargas, nº 2121 - 2º Andar - Sala 203 - Edifício Times Square Ribeirão Preto - SP - CEP: 14020-525 Fone : 16.3904.8817/ 3904.8804
NUCLEO MG	Rua Paraíba, 330 – 11º andar – sala 1104 Edifício Seculus – Funcionários - Belo Horizonte - CEP: 30.130-917. Fone: 31. 3223.3789 Ramal 206 / 222
NUCLEO PR	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 373 - Conjunto: 902 Centro – Curitiba - CEP: 80.410-180. Fone: 41.3223.0880 ramal 202/204
NUCLEO RS	Endereço: Rua dos Andradas, n.º 1001 – Edifício GBOEX Centro - Porto Alegre - CEP: 90.020-015. Fone: 51.30228919 /3022.8870 ramal 212/216
NUCLEO DF	SAS Quadra 1, lote 4, Bloco M, 7º andar Ed. Brasília – Brasília - CEP: 70.070-935. Fone: 61.3213.3025
NUCLEO MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, salas 102, 103 e 104 (Centro Empresarial Maruanã) - Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá CEP: 78.050-000. Fone: 65. 3642.3310/3642.4299/3642.6255
NUCLEO BA	Av Antônio Carlos, 771 sala 1601 a 1604 – Edifício Torres do Parque Itaigara – Salvador – Bahia - CEP . 41.825.000 Fone: 71.3271.2929/3341.2026
NUCLEO PE	Rua General Joaquim Inácio, 830 – 10º andar – Empresarial The Plaza – Bairro Paissandu – Recife – Pernambuco – CEP: 50070-495. Fone: 81. 3216.2122
NUCLEO CE	Avenida Dom Luís, nº 807, no 23º, Meireles – Fortaleza- Ceará - CEP: 60160-230, pavimento do Edifício Etevaldo Nogueira Business. Telefone: (085) 3268-1124
NUCLEO PA	Rua Dom Romualdo de Seixas, 1560, 7º pavimento espaço corporativo 4 e 5 – Edifício Connex Office\Bairro - Umarizal – Belém do Pará -CEP: 66.055-200 Fone: 91.4006.4410

	ATIVIDADES	RESPONSABILIDADE	PRAZO (ATÉ)
A0	Assinatura do Contrato/Emissão da Nota de Empenho	ANS/Contratada	-
A1	Entrega e instalação dos Equipamentos	ANS/CONTRATADA	30 (trinta) dias corridos após A0
A2	Aceite/Recebimento Provisório	ANS	Até 2 dias úteis após A1
A3	Teste de funcionamento dos novos equipamentos e descarte dos No-breaks antigos com apresentação da documentação comprobatória do mesmo	ANS/CONTRATADA	20 (vinte) dias corridos após A2
A4	Aceite/Recebimento Definitivo	ANS	5 (cinco) dias úteis após A3

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento e fiscalização do contrato:

- 8.1.1. A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de execução do contrato e compreende as seguintes tarefas, sem detrimento das atividades previstas nos artigos 32 a 37 da IN SLTI nº 04, de 11 de setembro de 2014 do Termo de Referência:

I - Início do contrato, que abrange:

1. Reunião Preliminar com a presença do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, onde serão tratados:

- Dúvidas acerca do contrato;
- Apresentação do preposto pela CONTRATADA;
- Apresentação da EGC pela ANS;
- Entrega do Plano de Inserção da Solução Contratada, contendo um cronograma das atividades a serem executadas;
- Entrega do Plano de Fiscalização da Solução Contratada;

II - Monitoramento da execução, que consiste em:

- Conferência do quantitativo/qualitativo dos serviços prestados e dos requisitos técnicos descritos neste TR, confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;

- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- e) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas na alínea "a" deste inciso.
- f) Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da Contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- g) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, no que couber, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- h) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- i) Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato;
- j) Informação à Gerência de Contratos e Licitações sobre todas as ocorrências de negativas da execução do contrato, a cargo do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato; e
- k) Acompanhamento das Ordens de Serviços e Chamados Técnicos abertos pela ANS, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato.
- l) Transição contratual e encerramento do contrato, que deverá observar o Plano de Sustentação.
- m) Deverá ser observado os prazos de garantia dos serviços prestados mesmo após o término da vigência contratual.
- n) Não há possibilidade de aditamento do contrato de aquisição para a solução objeto deste termo de referência. Caso seja necessária extensão da garantia e suporte técnico especializado da solução adquirida, o processo deverá correr por contratação à parte da instaurada no processo de que faz parte este termo de referência.

8.2. **Condições de Pagamento**

- 8.2.1. O pagamento **será efetuado em única parcela** em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, observado o disposto na Lei nº 4.320/64, após a entrega, instalação, configuração, migração e testes dos equipamentos.
- 8.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.2.3. Havendo identificação na (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e atestada pelo gestor;
- 8.2.4. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e seus Anexos, com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestados pela equipe de gerenciamento do contrato designada para tal fim.
- 8.2.5. A (s) Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o endereço da Avenida Augusto Severo, nº 84 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.021-040 e CNPJ nº 03.589.068/0001-46; e entregue (s) no 10º andar desse endereço.

8.3. **Da Vigência Contratual**

- 8.3.1. O contrato deverá vigorar por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura;
- 8.3.2. A garantia deverá vigorar por **36 (trinta e seis) meses**, porém seu início se dará apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. **Das Sanções Administrativas**

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- j) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 (vinte e um) dias;
- k) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- l) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- m) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- n) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- p) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- q) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- r) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- s) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- t) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- u) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- v) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

- 9.2. É permitida à CONTRATADA subcontratar os serviços de suporte técnico descritos neste Termo de Referência desde que seja com o próprio fabricante da solução;

10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** deste Termo, devendo ser observado que no preço proposto deverão estar todos os custos incidentes na execução do serviço e que para efeito de cálculo deverá ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais (0,00);
- 11.2. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 284.301,34 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e um reais e trinta e quatro centavos), conforme a média obtida durante a pesquisa de preços, para o período de vigência do contrato somado à garantia contratual de 36 (trinta e seis) meses.

ID	Bem / Serviço	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	NOBREAK 4 KVA (mínimo) , com autonomia de 30 minutos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. ANS/BA, ANS/CE, ANS/MG, ANS/PA, ANS/PE, ANS/PR, ANS/RP, ANS/RS, ANS/MT e SEDE.	23	R\$ 11.118,54	R\$ 255.726,42
2	NOBREAK 8 KVA (mínimo) , com autonomia de 60 minutos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. ANS/SP e ANS/BSB.	02	R\$ 14.287,46	R\$ 28.574,92
	TOTAL			R\$ 284.301,34

12. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ID	Valor (R\$)	Fonte (Programa / Ação)
1	284.301,34 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)	A fonte de recursos a ser utilizada na contratação da solução de tecnologia de informação é o orçamento da Agência Nacional de Saúde Suplementar, previsto no Programa "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)", especificamente na Ação "Sistema de Informação para a Saúde Suplementar", de código localizador 10.126.2015.8727.0001 .

Cronograma Físico-Financeiro			
Item	Descrição/ forma pagamento	Desembolso	Tipo
1	Parcela única	até 15 dias após TRD	Investimento

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO:	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Item

Não será admitido o consórcio para fins dessa contratação.

13.1. Modelo de Proposta de Preço

13.1.1. Encontra-se no Anexo I deste Edital.

13.2. Qualificação técnica

ID	Papéis da CONTRATADA	Requisitos
1	Fornecer os hardwares, softwares, licenças, serviços e todos os outros componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, objeto desta contratação, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 13.3.6.1 deste Termo de Referência.
2	Implantar toda a solução contratada, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 13.3.6.1 deste Termo de Referência.
3	Prover suporte técnico e garantia à solução contratada, de acordo com exigências deste Termo de Referência e seus anexos.	Possuir atestados de capacidade técnica, conforme descrito no item 13.3.6.1 deste Termo de Referência.

13.3. Critérios de Seleção

13.3.1. Caracterização da Solução

13.3.1.1. Aquisição de Bens e serviços comuns (conforme parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº 04/2014)

13.3.2. Tipo de Licitação

13.3.2.1. Menor preço.

13.3.3. Modalidade de Licitação

13.3.3.1. Pregão Eletrônico

13.3.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

13.3.4.1. Será assegurado o direito de preferências às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº123.

13.3.5. Justificativa para Contratação Direta

13.3.5.1. Não se aplica

13.3.6. Critérios Técnicos de Habilitação

13.3.6.1. Atestados de Capacidade Técnica.

13.3.6.1.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer os equipamentos, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, bem como garantir a originalidade de todos os equipamentos, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá efetuar:

a) Declaração de que durante a execução contratual disponibilizará profissionais que serão responsáveis pelo repasse de conhecimento, instalação e suporte durante o período de testes, com comprovação de que possuem capacitação do fabricante para a solução ofertada, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei no 8.666/93.

b) Declaração de que durante a execução contratual disponibilizará suporte técnico especializado no Brasil através do fabricante ou de parceiros autorizados por estes.

c) É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

d) A Contratada deverá estar ciente das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a declaração ou atestado apresentado.

e) A contratante poderá, a seu critério, realizar diligência para comprovação de atendimento aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

f) A CONTRATADA deverá mostrar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido, instalado e suportado solução de Nobreak de porte similar ou superior com as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, bem como prestando os serviços de suporte técnico em pelo menos 03 (três) estados brasileiros onde serão entregues os equipamentos.

13.3.6.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em andamento com, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

13.3.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.3.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços Globais e por item

13.4.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

13.4.2. Justifica-se a adjudicação do objeto global, com uma única empresa fornecedora, visando a gerência da solução em uma única ferramenta como descrito na especificação técnica.

Justificativa:

Este objeto se enquadra na definição de serviço comum, o artigo 4º do Decreto 5.450/2005 estabelece que "Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica". O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08 – Plenário e da Nota Técnica nº 02/2008/SEFTI/TCU, recomendam que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, ante a padronização existente no mercado, já que os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A adoção do pregão também encontra amparo no parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº 04/2014.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome Completo	CPF nº	Siape nº
Sheila de Góes Monteiro	790.577.137-72	0479814
Luiz Felipe da Rocha Gonçalves	105.104.727-70	1880287

INTEGRANTE TÉCNICO

Nome Completo	CPF nº	Siape nº

Bergson Macário Costa	532.729.355-68	2073987
Alessandra Paiva Rocha	042.430.907-69	2084755

INTEGRANTE REQUISITANTE ADMINISTRATIVO

Nome Completo	CPF nº	Siape nº
JONATAS BARBOSA XAVIER	053.332.264-23	2171722
LETÍCIA MAGALHÃES VALENÇA	000.255.861-06	2073930

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

Grupo	Item	Descrição	Fabricante/Modelo /Série	Localidade	Qtde/ Localidade	Qtde. Total	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01	1	NOBREAK 4 kVA (mínimo), com autonomia de 30 minutos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.		Rio de Janeiro/RJ	14	23		
	2			Ribeirão Preto/SP	1			
	3			Belo Horizonte/MG	1			
	4			Curitiba/PR	1			
	5			Porto Alegre/RS	1			
	6			Cuiabá/MT	1			
	7			Salvador/BA	1			
	8			Recife/PE	1			
	9			Fortaleza/CE	1			
	10			Belém/PA	1			
01	11	NOBREAK 8 kVA (mínimo), com autonomia de 60 minutos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.		São Paulo/SP	1	02		
	12			Brasília/DF	1			
TOTAL GLOBAL							R\$	

Outrossim, declaramos que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos; e
- Comunicaremos a essa ANS a eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- A proposta de preço tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

(n.º da identidade do declarante)

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:			
Objeto:			
Contratante:	ANS		
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá nos prazos determinados no contrato em referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: ID:
Data:	Data:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Relatório	
Objeto:			
Contratante:	ANS		
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:
Data:	Data:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DA EMPRESA

, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, doravante simplesmente designada como ANS, e respeitar as normas de segurança vigentes, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à ANS – **CONTRATO Nº ____/2017**, celebrado em ____/____/____, tem acesso a informações privadas da ANS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da ANS e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da ANS, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da ANS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pela ANS;
- II. Documentos relativos a saúde suplementar, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela ANS, ou para a ANS por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do **CONTRATO Nº ____/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da ANS, signatário do **CONTRATO Nº ____/2017**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da ANS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do **CONTRATO Nº ____/2017**, para imediata devolução a ANS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela ANS.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do **CONTRATO Nº ____/2017**, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente a ANS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a ANS e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a ANS declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no **CONTRATO Nº ____/2017**.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal: _____

Nome:

Cargo/Função:

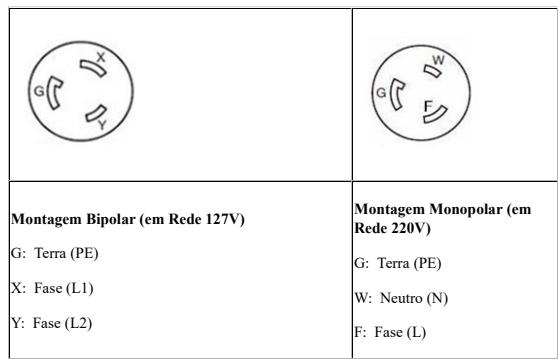
CPF:

Telefone:.....E-mail:.....

Documento de Identidade (número,data,emissor):.....

ANEXO VI**CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS PARA PROTEÇÃO DOS NOBREAKS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ANS/BA	ANS/BSB	ANS/CE	ANS/MG	ANS/MT	ANS/PA	ANS/PE	ANS/PR	ANS/RP	ANS/RS	ANS/SEDE	ANS/SP
01	Capacidade de Potência do NOBREAK	4000VA	8000VA	4000VA	8000VA								
02	Tensão Nominal da Concessionária	127V	220V	220V	127V								
03	Tensão de Projeto Entrada	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V	220V
04	Corrente Nominal Elétrica Calculada	18	36	18	18	18	18	18	18	18	18	18	36
05	Disjuntor Termomagnético Capacidade de Interrupção	25A	40A	25A	40A								
06	Tipo de Interrupção	Bipolar	Monopolar	Monopolar	Bipolar								
07	Seção Nominal do Fio Condutor	6,0mm ²	10,0mm ²	6,0mm ²	10,0mm ²								
08	Tensão de Projeto Saída	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V	127V

ANEXO VII**INSTALAÇÃO DE PLUG E TOMADA NEMA ou HUBBEL TIPO TWIST LOOK**

ANS/BA, ANS/MG, ANS/MT, ANS/PA, ANS/PR, ANS/RP, ANS/RS, ANS/SP	ANS/CE, ANS/PE, ANS/DF
--	------------------------

PLUGS & TOMADAS

	
Todos os NOBREAK devem ser fornecidos com cabo de alimentação com Plug Tipo Twist Look	A CONTRATADA deverá instalar as Tomada Tipo Twist Look em paredes ou divisórias

CURRENT RATING	TYPE	2 POLE - 2 WIRE NO GROUND		2 POLE - 3 WIRE GROUNDING		3 POLE 4 WIRE GROUNDING	
		125V	250V	125V	250V	125/250V	
15A	STRAIGHT BLADE						
	TWIST-LOCK						
20A	STRAIGHT BLADE						
	TWIST-LOCK						
30A	STRAIGHT BLADE						
	TWIST-LOCK						
50A	STRAIGHT BLADE						
	TWIST-LOCK						
60A	STRAIGHT BLADE						
	TWIST-LOCK						

NOTES: 1) Female receptacles shown. For male plug change suffix from "R" to "P" and mirror image.
2) For female connectors change suffix from "R" to "C".
3) Twist-lock 50A CS6364 connector and CS6365 plug are not NEMA.
4) Normally G = ground (green), W = neutral (white), X & Y = hot (red & black).

CS6364/65

14-60R

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A EMPRESA

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças , Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656 - IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97, residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.313, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de julho de 2016, Seção II, página 35, do Diretor-Presidente da ANS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 25 (vinte e cinco) NoBreaks, incluindo os serviços de instalação dos novos equipamentos e descarte dos antigos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 10.126.2015.8727.0001

Elemento de Despesa: 44905235

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2017.

Washington Pereira da Cunha
Gerente Geral de Administração e Finanças

Representante Legal

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF: